



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Rua Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**PROCESSO Nº 2824/2014-21980**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2014**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10h:00min (dez) do dia 04 (quatro) do mês de Agosto do ano de 2014**, na sala de reuniões do Núcleo de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Avenida 27 de Janeiro, 422, reunirá o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º **426/14**, com a finalidade ao procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL n.º 027/2014**, tipo MENOR PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS ao Município e pelas demais condições fixadas neste Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições, de receber os envelopes nº. 01 e 02, referentes à Proposta e Documentação.

O Edital completo e anexos estão disponíveis nos endereços eletrônicos: [www.jaguarao.rs.gov.br](http://www.jaguarao.rs.gov.br); [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridas pelo telefone (53) 3261-1321 ou no Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

**1 - OBJETO:**

É objeto desta licitação a aquisição de SERVIÇO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO E DESPORTO, conforme descrição abaixo:

**1.1 – Secretaria Municipal da Saúde**

Item	Quant.	Descrição do Serviço	Referência
01	840	Lavagem parcial	Veículo leve
02	220	Lavagem parcial	Veículo Médio
03	110	Lavagem parcial	Veículo Pesado
04	460	Lavagem completa	Veículo leve
05	140	Lavagem completa	Veículo Médio
06	60	Lavagem completa	Veículo Pesado
08	60	Lavagem completa c/ lubrificação	Veículo Pesado (Ônibus)

**1.2 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto**

Item	Quant.	Descrição do Serviço	Referência
04	30	Lavagem completa	Veículo leve
05	30	Lavagem completa	Veículo Médio
07	100	Lavagem completa c/ lubrificação	Veículo Médio (Micro-ônibus)
08	50	Lavagem completa c/ lubrificação	Veículos Pesados (Ônibus)
09	30	Lavagem completa c/ lubrificação	Veículos Pesados (Caminhão)



## **2 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:**

Dos documentos necessários à Habilitação e as Propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, não transparentes e identificados, respectivamente como de nº. 01 e nº. 02, tendo na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014**  
**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

---

**AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014**  
**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** - A licitante deverá apresentar-se para Credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de seu Procurador Regulamente Constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** - A identificação será realizada, exclusivamente, através de representação de documento de identidade.

**3.2** - A Documentação referente ao Credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3** - O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

- Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**b)** Se representada por procurador, deverá apresentar:

- Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas; ou
- Carta de Credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **Anexo VI**.
- Declaração expressa do Licitante de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com os termos do presente Edital e seus anexos, **Anexo V**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Rua Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**3.4** - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do Credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, Anexo VII.**

**3.5.1** – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3** - O Pregoeiro realizará o Credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1** - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter: a) razão social da empresa; b) proposta financeira, mencionando o menor preço por item do objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc); conforme planilha constante no **Anexo I.**

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora, sendo estes sempre pelo valor unitário do item em disputa.

**6.4** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Rua Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**6.6** - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 3,00 (três reais).

**6.7** - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**6.8** - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário do item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Contiverem opções de preços alternativos;
- c) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**6.15** - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da Documentação exigida para Habilitação e os recursos interpostos.

**6.16** - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Município.

**6.17** - Caso haja necessidade de Adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** - Para fins de Habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes Documentos:

**7.1.1** - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02, **Anexo III**;

### **7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Rua Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda **Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual** e **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

c) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

#### **7.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (Trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**Observação:** Os documentos deverão estar preferencialmente na ordem descrita acima, numerados, com folha de rosto contendo a ordem sequencial dos documentos e rubricados em todas as vias por seu representante legal.

**7.2 -** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos subitens **3.5** e **3.5.1**, que possuir restrição (positiva) em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal**, previstos no item **7.1.3**, deste Edital, terá sua Habilitação condicionada à apresentação de nova Documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1 -** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2 -** Ocorrendo a situação prevista no item **7.2**, a Sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao Ato Público, a fim de acompanhar o julgamento da Habilitação.

**7.2.3 -** O benefício de que trata o item **7.2** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os Documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4 -** A não regularização da Documentação, no prazo fixado no item **7.2**, implicará na Inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item **8.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **13.1**, alínea *a*, deste Edital.

**7.3 -** O envelope de Documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da Homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.4 - Documento Vencido e Documento Apócrifo serão tidos como inexistentes e considerar-se-á Inabilitada a Licitante que o apresentar, independentemente da natureza da empresa.**

#### **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1 -** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o Menor Preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2 -** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Rua Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**8.3** - Encerrado o julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1** - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na Sessão Pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2** - Constará na Ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na Sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### **10 - DO PAGAMENTO:**

**10.1** - O pagamento será efetuado quinzenalmente contra empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato conforme o número de Lavagens executadas e devidamente descritas na(s) nota(s) fiscal (is).

**10.2** - Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

**10.3** - Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

**10.4** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

### **11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

#### Secretaria Municipal de Saúde:

Denominação da Ação LDO: 2.121000 – Manutenção da Frota de Veículos e Ambulâncias

Elemento de Despesa: 3.390.39.00.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0040 ASPS

Código Reduzido: 461

#### Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

Denominação da Ação LDO: Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.000

Fonte de Recurso: Outros Serv. Terceiriz. Pessoas Jurídica

Código Reduzido: 63

### **12 - PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**12.1** - O Objeto licitado deverá ser executado no Município de Jaguarão/RS, **IMEDIATAMENTE**, depois de emitida a ORDEM DE SERVIÇO, por parte das Secretarias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Rua Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**12.2** - A Secretaria Municipal da Saúde e a Secretaria de Educação e Desporto nomearão o responsável para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação;

**12.3** - O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO/RS reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento;

**12.4** - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos na prestação dos serviços requisitados;

**12.5** - A desobediência no cumprimento do prazo de início dos serviços a serem prestados após recebimento da Ordem de serviço e das quantidades requisitadas acarretará à Contratada as sanções estabelecidas neste Edital e contrato de prestação de serviço assinado pela contratada;

### **13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do Pregão ou de Contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** Manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do produto licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

**f)** A multa apurada conforme determinações constantes da alínea anterior deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

**g)** Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

**h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

**i)** Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.2** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Núcleo de Licitações da Secretaria da Fazenda no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida 27



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Rua Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

de Janeiro, 422, em Jaguarão/RS, ou pelo fone: 0xx. (53) 3261.1321, no horário das 08h00min às 12h00min; preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2** - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura de Jaguarão, no Núcleo de Licitações.

**14.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de Ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.5** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.6** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.8** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**14.9** - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**14.10** - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Descrição do Objeto;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de declaração que não emprega menor;

Anexo IV – Planilha com Valores de Referência;

Anexo V - Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo VI - Declaração de Atendimento dos requisitos do Edital;

Anexo VII - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar 123/2006;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Jaguarão, 08 de Julho de 2014.

Este Edital foi examinado e aprovado  
pela Procuradoria Jurídica.

Em : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico

\_\_\_\_\_  
José Claudio Ferreira Martins  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Rua Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2014**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>			
Item	Quant.	Descrição do Serviço	Referência
01	840	Lavagem parcial	Veículo leve
02	220	Lavagem parcial	Veículo Médio
03	110	Lavagem parcial	Veículo Pesado
04	460	Lavagem completa	Veículo leve
05	140	Lavagem completa	Veículo Médio
06	60	Lavagem completa	Veículo Pesado
08	60	Lavagem completa c/ lubrificação	Veículo Pesado (Ônibus)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>			
Item	Quant.	Descrição do Serviço	Referência
04	30	Lavagem completa	Veículo leve
05	30	Lavagem completa	Veículo Médio
07	100	Lavagem completa c/ lubrificação	Veículo Médio (Micro-ônibus)
08	50	Lavagem completa c/ lubrificação	Veículos Pesados (Ônibus)
09	30	Lavagem completa c/ lubrificação	Veículos Pesados (Caminhão)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Rua Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<i>TIPO DE LICITAÇÃO</i>		<i>NÚMERO</i>		<i>Fl.</i>	
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>		<b>027/2014</b>			
<i>EMPRESA:</i>					
<i>ENDEREÇO:</i>		<i>TEL.:</i>			
<i>CIDADE:</i>		<i>UF:</i>	<i>INSCR. MUNIC.:</i>		
<i>CNPJ/MF</i>		<i>INSCR. EST.:</i>			
Item	Qtde	Referência	Descrição dos Produtos	Preço Unitário	Preço Total
01	840	Veículo leve	Lavagem parcial		
02	220	Veículos Médios	Lavagem parcial		
03	110	Veículo Pesado	Lavagem parcial		
04	490	Veículo leve	Lavagem completa		
05	170	Veículos Médios	Lavagem completa		
06	60	Veículos Pesados	Lavagem completa		
07	100	Veículo Médio (Micro-ônibus)	Lavagem completa c/ lubrificação		
08	110	Veículos Pesados (Ônibus)	Lavagem completa c/ lubrificação		
09	30	Veículos Pesados (Caminhão)	Lavagem completa c/ lubrificação		

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Rua Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2014**

**MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_ inscrito no  
CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ (a)  
Sr. \_\_\_\_\_

portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n°  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de  
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor  
de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Rua Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2014**

**PLANILHA COM VALORES DE REFERÊNCIA**

Item	Quant.	Descrição do Serviço	Referência	Valor de Referência
01	840	Lavagem parcial	Veículo leve	<b>R\$ 8,00</b>
02	220	Lavagem parcial	Veículos Médios	<b>R\$ 8,00</b>
03	110	Lavagem parcial	Veículo Pesado	<b>R\$ 14,33</b>
04	490	Lavagem completa	Veículo leve	<b>R\$ 30,67</b>
05	170	Lavagem completa	Veículos Médios	<b>R\$ 55,00</b>
06	60	Lavagem completa	Veículos Pesados	<b>R\$ 58,33</b>
07	100	Lavagem completa c/ lubrificação	Veículo Médio (Micro-ônibus)	<b>R\$ 122,50</b>
08	110	Lavagem completa c/ lubrificação	Veículos Pesados (Ônibus)	<b>R\$ 150,00</b>
09	30	Lavagem completa c/ lubrificação	Veículos Pesados (Caminhão)	<b>R\$ 176,67</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Rua Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2014**

**C A R T A D E C R E D E N C I A M E N T O**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), C.N.P.J.  
n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (rua/Av.), n.º \_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
(nome) \_\_\_\_\_, (cargo) CREDENCIA o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, (profissão) \_\_\_\_\_ R.G. n.º  
\_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, (rua/Av.)  
(bairro), para representá-la no **Pregão Presencial n° 027/2014**, realizada pelo Núcleo de  
Licitações, da Prefeitura Municipal de Jaguarão, podendo para tanto dar lance no Pregão,  
interpor e desistir de recursos, tomar ciência e receber notificações, e, assinar ou declinar  
de assinar atos e documentos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Rua Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2014**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado,  
declara, para os fins que se fizerem necessários e observados a legislação vigente, não  
existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao  
**Pregão Presencial n.º 027/2014.**

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso/Assinatura  
Cargo do Responsável/CPF

**OBS : APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Rua Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2014**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, por seu Contador legal infra-assinado, declara,  
sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com  
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar  
123/2006.

Jaguarão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso/Assinatura  
Contador da Empresa/CPF/CRC

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE.**



**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2014**

**MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, POR INTERMÉDIO DO(A) \_\_\_\_\_

E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA** e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 88.414.552/0001-97, com sede na avenida 27 de Janeiro, n°. 422, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Claudio Ferreira Martins, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, têm, entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n°. 027/2014**, conforme consta do processo administrativo próprio, obedecido às disposições da Lei n°. 8.666/93, e suas alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Este termo de contrato tem por objeto Contratação de mão de obra especializada, para Lavagem de Veículos conforme anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada pelo Pregão Presencial n°. 027/2014 - Menor Preço, na forma e no prazo estabelecido neste termo de contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Cumprir as especificações e condições estabelecidas pelo contrato;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pelo serviço, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na prestação do serviço;
- e) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- f) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comprovar, sempre que solicitada pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta)** dias a contar da assinatura do contrato para a execução dos serviços, podendo ser prorrogado uma única vez por igual e sucessivo período.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Rua Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:**

Pela aquisição do bem licitado a CONTRATANTE pagará o valor de R\$\_\_\_\_\_, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde:

Denominação da Ação LDO: 2.121000 – Manutenção da Frota de Veículos e Ambulâncias

Elemento de Despesa: 3.390.39.00.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0040 ASPS

Código Reduzido: 461

Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

Denominação da Ação LDO: Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.000

Fonte de Recurso: Outros Serv. Terceiriz. Pessoas Jurídica

Código Reduzido: 63

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, quinzenalmente mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do IGP-M/FGV do período.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:**

Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE CIVIL:**

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao bem da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, em desacordo com o Edital e este termo de contrato.

**CLÁUSULA DECIMA - PENALIDADES:**

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Rua Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do serviço licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.
- c) A multa apurada conforme determinações constantes da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- d) Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- f) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**SUBCLÁUSULA - ÚNICA:**

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO:**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxxx de 2014.

Esta Minuta de contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico

\_\_\_\_\_  
José Claudio Ferreira Martins  
Prefeito Municipal